



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº:58/94

" AUTORIZA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO CURURMIM "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

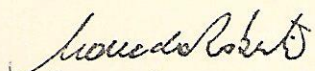
ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento do Núcleo Curumim, projeto do Governo do Estado de Minas Gerais, localizado no Bairro Várzea.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.02.94.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 02 de maio de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal